ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 830 TONELADAS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30%.

Procedimento Licitatório nº 153/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.444.204/0003-95, com sede na Av. Integração, nº 965, Bairro Parque Iramaia, CEP: 13.233.200, no Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Adriana dos Santos Dória Cardoso**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº MG – 10.464.880 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.909.776-58, endereço comercial Av. Integração, nº 965, Bairro: Parque Iramaia, CEP: 13.233-200, no Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de até 830 toneladas de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa 30%, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Especificações Técnicas	Marca/Fabricante	Valor unitário/Tonelada	Valor Total
Até 830 Toneladas	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARÂMETRO – ESPECIFICAÇÃO Hidróxido de Cálcio – Ca(OH)2 – 30,00% mínimo Substâncias reativas ao HCl – CaCO3 (m/m) – 1,80% máximo Sílica + resíduo insolúvel – SiO2 + R.I. – 0,50% máximo Hidróxido de Magnésio – Mg(OH)2 – 1,20% máximo Estabilidade da Suspensão 24h – 95% mínimo Massa específica – 1,10 a 1,30 g/ml Retenção em peneira 0,075 mm – 1,50% máximo Viscosidade em copo "Ford" 04 mm – 17,00 segundos – máximo Aspecto – Aquoso branco	DRYLLER GEOCÁLCIO Ca MAIS	R$ 800,00	R$ 664.000,00

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Dados: 2023.04.14 15:36:54 -03'00'

	Odor Dioxinas e furanos; impurezas metálicas e metais pesados; fluoreto; radionuclídeos	Inodoro Em conformidade com norma ABNT NBR nº 15784/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021			

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 - TESOURO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1. – O fornecimento do produto será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.2. – Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR** através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela **DETENTORA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação a data de entrega. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

3.2.1. – O consumo médio **SEMANAL** de hidróxido de cálcio é de aproximadamente 16 toneladas (dezesseis toneladas); a média de consumo pode variar eventualmente devido às necessidades técnicas da Estação de Tratamento de Água.

3.2.2. – As entregas terão, aproximadamente, periodicidade semanal; esta frequência pode sofrer variações, uma vez que o consumo de hidróxido de cálcio é influenciado por fatores climáticos que possam alterar as condições físico-químicas da água a ser tratada.

3.2.3. – Serão solicitadas, na ocasião de cada pedido, entregas de 16 toneladas aproximadamente.

3.3. – A **DETENTORA** será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de 01 (um) sistema de armazenamento e dosagem automatizada do produto, em local a ser determinado no recinto da ETA Central, assim como toda a estrutura necessária de proteção às intempéries para o pleno funcionamento do sistema. O custo referente a esses equipamentos, materiais e serviços, incluindo seu transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, já deverão estar inclusos no valor unitário do produto fornecido.

3.3.1. – O sistema de armazenamento e dosagem deverá ser constituído de: 01 (um) tanque de armazenamento de fundo plano com capacidade de 20 m³, fabricado em material resistente a ataque químico, com agitador mecânico vertical dotado de hélices e/ou pás dimensionados para

DRIANA DOS ANTOS ORIA ARDOSO:031 1977658 Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Dados: 2023.04.14

homogeneização do conteúdo e sensor de nível; 01 (uma) bomba de recirculação de fundo; 02 (duas) bombas dosadoras do tipo helicoidal de vazão mínima 100 litros/hora a 6,0 bar de pressão; tubulações de interligação entre os equipamentos em PVC, munidas das válvulas necessárias para sua plena operação; tubulação em PEAD para condução/dosagem do produto na canaleta de entrada de água bruta da ETA; 01 (um) painel elétrico padrão NR10 para comando do sistema de armazenamento e dosagem, contendo 02 (dois) inversores de frequência para comando das bombas dosadoras helicoidais, 01 (um) inversor de frequência para comando do agitador do tanque, temporizador para programação do procedimento periódico de homogeneização do produto estocado, indicador digital para visualização em tempo real do estoque de produto, chaves de seleção, luzes de alerta e demais elementos necessários para monitoramento e operação.

3.3.2. – O painel de comando deverá ser instalado na sala operacional do prédio da ETA; o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fornecerá ponto de energia adequado para alimentação do painel de comando, ficando a **DETENTORA** responsável pelo cabeamento, interligações elétricas e start-up.

3.3.3. – A **DETENTORA** deverá executar durante esta ATA de Registro de Preços a manutenção preventiva do sistema, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos eventualmente danificados (bombas, tubulação, cabos, entre outros) sem custos adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de forma a manter o pleno funcionamento do sistema de armazenamento e dosagem. Caso venha ocorrer a necessidade de manutenção corretiva, a empresa terá 24h (vinte e quatro horas) para atendimento após solicitação via e-mail, realizando os reparos e substituindo os elementos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

3.4. – O sistema de armazenamento e dosagem deverá ser instalado pela **DENTENTORA** em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Ata, no recinto da ETA Central, localizada à Rua Maranhão, nº 420 – Bairro Bela Vista – Jaguariúna/SP.

3.5. – A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá descarregar o produto no tanque de armazenamento da ETA Central.

3.6. – O produto deverá ser entregue a granel, acondicionado em caminhão-tanque devidamente lacrado, com o respectivo código do lacre descriminado na Nota Fiscal.

3.7. – Será nomeado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização do fornecimento.

3.8. – Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.9. – A critério da equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser solicitada a qualquer momento, durante o procedimento de descarregamento de quaisquer lotes entregues, a coleta de uma amostra de produto diretamente do caminhão tanque para realização de análises

DRIANA DOS ANTOS DORIA ARDOSO:031 0977658
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Dados: 2023.04.14 15:37:37 -03'00'

de controle de qualidade, cujos resultados poderão ser utilizados na conferência dos parâmetros de qualidade elencados no **ANEXO I,** parte integrante do Edital.

3.10. – Todo produto entregue pela **DETENTORA** deverá obedecer integralmente às especificações contidas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.10.1. – Em caso de recusa do material por ocorrência de parâmetros de qualidade em desconformidade com as normas e padrões elencados no Termo de Referência, parte integrante do Edital, a **DETENTORA** deverá providenciar a entrega de novo lote, em quantidade idêntica à solicitada originalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

3.11. – A **DETENTORA** deverá estar munida de todos os equipamentos e acessórios eventualmente necessários para o descarregamento do hidróxido de cálcio no local determinado, incluindo bomba de descarregamento acoplada ao caminhão-tanque.

3.12. – A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso.

3.13. – O hidróxido de cálcio em suspensão fornecido deverá atender aos requisitos especificados nas normas NBR 15.784/2017 e NBR 10.790:2016.

3.14. – Fica vedada a subcontratação do fornecimento do produto e de quaisquer outros serviços relacionados à execução do objeto.

3.14.1. – A **DETENTORA** se responsabilizará integralmente pelos padrões de qualidade do produto fornecido e pela assistência técnica dos equipamentos, sem possibilidade de subcontratação, uma vez que estes fatores impactam diretamente na dosagem adequada do produto e no desempenho das operações de tratamento de água, que podem ser impactadas caso ocorram irregularidades.

3.15 – O encerramento desta Ata de Registro de Preços não exime **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas durante sua vigência.

4. – <u>VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS</u>:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>:

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Dados: 2023.04.14 15:37:55 -03'00'

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jagauriuna.sp.gov.br , a qual será conferida e vistada pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Dados: 2023.04.14 15:38:11 -03'00'

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da prestação do serviço junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Dados: 2023.04.14 15:38:29 -03'00'

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Dados: 2023.04.14 15:38:47 -03'00'

Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 037/2023; e
b-) Procedimento Licitatório nº 153/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658

Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Dados: 2023.04.14 15:39:06 -03'00'

DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA
Adriana dos Santos Dória Cardoso
RG nº MG – 10.464.880
CPF/MF sob nº 031.909.776-58

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA
ATA Nº: 054/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 830 TONELADAS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30% - MARCA/FABRICANTE: DRYLLER/GEOCÁLCIO CA MAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658
Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Dados: 2023.04.14 15:39:31 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: Adriana dos Santos Dória Cardoso
Cargo: Administração
CPF/MF sob nº 031.909.776-58
Telefone: (41) 98889 - 4352
E-mail: comercial@dryller.com.br / administrativomg@dryller.com.br

Assinatura: _____ ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO:03190977658 Dados: 2023.04.14 15:39:53 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____